CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI nº 6273/2024
PROTOCOLO Nº 242/2024
DATA: 09/04/2024

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.217.257,29 (um milhão duzentos e dezessete mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
724 - 3.3.91.97.00.00 1049 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 1.217.257,29

Total Suplementação: R$ 1.217.257,29

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.2.2.1.01.01.00.00000000	Fonte: 1049	R$ 1.217.257,29

Total da Receita: R$ 1.217.257,29

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº.

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Gestão Pública.

A Secretaria Municipal de Gestão Pública vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando destinar parte dos recursos específicos arrecadados no processo de Leilão 02/2023, os quais serão destinados para pagamento parcial de aporte financeiro ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. O Município de Palmeira realizou o Leilão 02/2023 (leilão de imóveis), com base na Lei nº. 5.782 de 04 de outubro de 2023, que autoriza o Poder Executivo desafetar e promover Leilão Público com a finalidade de alienar bens imóveis e destinar parte dos recursos arrecadados à amortização de déficit atuarial com o RPPS.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal